

CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 099, de 08 de outubro de 2007.

**CRIA A BOLSA TAXA DE BANCADA
A SER CONCEDIDA AOS
ORIENTADORES DOS BOLSISTAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR.**

O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2007,

Considerando a necessidade de simplificar e tornar mais claro o mecanismo para a destinação dos recursos direcionados ao pagamento de taxa de bancada definida através da Resolução nº. 87-CS, de 14 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º – Cada orientador dos bolsistas da Bolsa de Iniciação Científica Junior receberá uma Bolsa Taxa de Bancada, no valor de R\$ 300,00 anuais, por bolsista.

Art. 2º – Os valores destinados ao pagamento da Bolsa Taxa de Bancada serão depositados nas contas dos orientadores das áreas onde os bolsistas estão desenvolvendo seus trabalhos, que os utilizarão para o desenvolvimento dos projetos.

Art. 3º – Os orientadores que perceberem essa modalidade de bolsa, comprovarão as despesas efetuadas, com a utilização dos recursos recebidos, nos relatórios a serem entregues à FAPEAL nas datas definidas nos Termos de Outorga por eles assinados.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução nº. 87-CS, de 14 de dezembro de 2005.

Maceió, 08 de outubro de 2007.

Petrúcio César Bandeira Mendes
Diretor Presidente



CLC/

Rua do Livramento, 148 – Edf. Walmap, 7º andar – Centro – Maceió – AL
CEP. 57020-030 Fone 82 326 1730 e-mail fap@fapeal.br